



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 17/2020

Processo nº 23087.020272/2019-37

OBJETO: PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO PRESENCIAIS DA UNIFAL-MG, POR MEIO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU) - 1ª EDIÇÃO/2020.

ÍNDICE

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DOS CURSOS E DAS VAGAS
3. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS
4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO
5. DAS CHAMADAS E SESSÕES PÚBLICAS DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS
6. DA PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULA OU DO REGISTRO ACADÊMICO
7. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS
8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9. DOS ANEXOS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, considerando o disposto nas Portarias Normativas MEC nº 18/2012 (redação dada pelas PNs nº 19/2014, nº 9/2017 e nº 1.117/2018) e 21/2012 (redação dada pelas PNs nº 2/2017 e nº 1.117/2018), na Portaria nº 541/2018, nas Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, no Decreto nº 3.298/1999, no Edital MEC nº 70, de 27-11-2019, da Secretaria de Educação Superior – SESu – do MEC, nas Resoluções do Conselho Universitário da UNIFAL-MG nº 53/2018, nº 54/2018 e nº 55/2018 e demais legislações vigentes, torna público que a seleção de candidatos para provimento das vagas nos cursos presenciais de graduação oferecidos pela UNIFAL-MG, em seus três *campi*: Alfenas/MG, Poços de Caldas/MG e Varginha/MG, para ingresso no 1º semestre de 2020, utilizará o Sistema de Seleção Unificada – SiSU, do Ministério da Educação (MEC), conforme Termo de Adesão da UNIFAL-MG ao SiSU 2020/1, observando os termos deste edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Para concorrer às vagas oferecidas pela UNIFAL-MG com ingresso nos cursos de graduação presenciais da UNIFAL-MG, o candidato deverá ter participado, **obrigatoriamente**, do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no exercício 2019 e efetuar sua inscrição na Primeira Edição do SiSU de 2020, conforme normas estabelecidas nos editais MEC/SISU e neste edital.

1.1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU, de que trata este Edital, para as vagas da Chamada Regular do SiSU e as eventualmente não preenchidas, será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no ENEM, no exercício 2019, sendo eliminado do processo o candidato que tenha obtido zero na prova de redação, conforme disposto na Portaria MEC nº 391/2002.

1.2 É de responsabilidade exclusiva do candidato a leitura e cumprimentos de todas as normas expressas neste edital, assim como:

I. Verificar as informações constantes do Termo de Adesão da UNIFAL-MG à Primeira Edição do SiSU 2020, disponível no *link* eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, as quais compõem este edital.

II. Observar procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e normas que regulamentam o SiSU, bem como horários, datas e documentos exigidos para a Sessão Pública de Confirmação de Vaga e/ou para a Pré-matrícula ou registro acadêmico.

III. Acompanhar eventuais alterações e/ou comunicados referentes ao Processo Seletivo do SiSU 2020/1 (<http://SiSU.mec.gov.br/>) e do SiSU/UNIFAL-MG (<http://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>).

1.2.1 É de responsabilidade do candidato também o acompanhamento diário das convocações/chamadas efetuadas pela UNIFAL-MG para preenchimento das vagas em lista de espera, observando prazos, procedimentos e documentos exigidos para pré-matrícula, matrícula ou para registro acadêmico, estabelecidos neste edital, inclusive horários e locais de atendimento por ela definidos.

1.3 Ao se inscrever no processo seletivo e for selecionado em uma de suas opções na chamada regular do SiSU ou que se inscrever na Lista de Espera do SiSU (<http://SiSU.mec.gov.br/>) e **também** na Lista de Espera da UNIFAL-MG (<http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formularioconfirmacaointeresse.php>), o candidato declara ter conhecimento e concordância com as normas estabelecidas nas Portarias Normativas MEC nº 21/2012, nº 09/2017 e nº 1.117/2018, e nos editais divulgados pela Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação, bem como das informações constantes neste Edital e no Termo de Adesão da UNIFAL-MG, que regem este processo seletivo; que aceita tacitamente todas as condições estabelecidas neste Edital e que autoriza a utilização e divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2019 e SiSU 2020/1, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico e os dados referentes à sua participação no SiSU.

1.3.1 No ato da Confirmação de interesse em permanecer na Lista de Espera da UNIFAL-MG, o candidato deverá também:

1.3.1.1 informar se deseja ou não concorrer a uma vaga (Nova Opção – VENP – Vaga Eventualmente Não Preenchida) em outro curso de graduação, caso haja vaga, na mesma modalidade de vaga para a qual se inscreveu.

1.3.1.2 Selecionar um dos cursos disponíveis no sistema de inscrição da UNIFAL-MG.

1.3.1.3 O estudante selecionado na chamada regular do SiSU em uma de suas opções de vaga não poderá participar da lista de espera do SiSU, independentemente de ter realizado sua matrícula na UNIFAL-MG para a qual foi selecionado.

1.4 O candidato que prestar informação falsa ou inexata, apurada posteriormente à matrícula ou registro acadêmico, em procedimento instaurado pela Universidade que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua inscrição e matrícula na UNIFAL-MG, sendo anulados todos os atos decorrentes dela, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

1.5 A UNIFAL-MG designará servidores, inclusive por meio de constituição de Comissões Especiais, com a finalidade exclusiva de analisar documentos e/ou a veracidade das autodeclarações a que se referem a Lei nº 12.711/2012 e suas alterações e o Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

1.6 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos com deficiência e/ou com necessidades especiais, e aos negros e indígenas que desejarem concorrer às vagas reservadas (Lei nº 12.711/2012) estão descritos no Anexo V deste Edital e no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

1.7 Para fins de cálculo da renda mensal bruta familiar *per capita*, considera-se:

a) família: a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;

b) morador: a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato no Processo Seletivo.

1.8 Poderão ser divulgados, ainda, critérios e regulamentos complementares de verificação, no endereço eletrônico <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

1.9 São vedadas ao candidato a inscrição, pré-matrícula e matrícula em mais de uma modalidade de concorrência para o mesmo curso, turno e local de oferta na UNIFAL-MG.

2. DOS CURSOS E DAS VAGAS

2.1 A relação de vagas com os respectivos quantitativos por Curso de Graduação, ofertadas neste Processo Seletivo para preenchimento no Primeiro semestre letivo de 2020, constam no Termo de Adesão, distribuídas nos *campi* de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, de acordo com o disposto na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

2.2 A distribuição das vagas reservadas para as cotas, nos termos da Lei nº 12.711/12 e suas alterações, consta também no Anexo I deste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DAS VAGAS

3.1. Serão reservadas 50% das vagas deste processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, aos candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas, observada a distribuição de vagas na forma definida nas Leis nº 12.711/2012 e 13.409/2016, Decretos nº 7.824/2012 e nº 9.034/2017, Portarias MEC nº 18/2012, nº 09/2017 e nº 1.117 de 2018, Termo de Adesão e Anexo I deste Edital.

3.2 No ato da inscrição no SiSU, o candidato deverá fazer opção por uma das MODALIDADES DE VAGAS RESERVADAS ou pela AMPLA CONCORRÊNCIA (listas) à qual deseja concorrer no SiSU 2020/1, observando o contido no Termo de Adesão.

3.3 As vagas oferecidas para os diversos cursos serão preenchidas pelos candidatos mais bem classificados no Sistema de Seleção Unificada – SiSU, inicialmente por meio da Chamada Regular, conforme cronograma disponível no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

3.4 Havendo vagas remanescentes da Chamada Regular, os candidatos deverão, obrigatoriamente, manifestar interesse na **Lista de Espera do SiSU**, no período de **29/1/2020 a 4/2/2020**, na página do SiSU: <http://sisu.mec.gov.br> e manifestar **CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE NA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG**, no período de **8/2/2020 a 11/2/2020**, na página INGRESSO/SiSU da UNIFAL-MG, no link: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formularioconfirmacaointeresse.php>

3.5 Finalizada a lista de inscritos na Lista de Espera da UNIFAL-MG e se houver vaga remanescente, o candidato cuja pré-matrícula tenha sido indeferida por causa da análise de renda (avaliação socioeconômica) e/ou da análise da veracidade da autodeclaração de negros (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos) ou indígenas e/ou da análise de documentos de matrícula, incluindo documentos para comprovação de deficiência, será reclassificado e incluído na Lista de Ampla Concorrência, figurando no fim da lista – após o último classificado na Lista de Espera da UNIFAL-MG, no mesmo curso, modalidade e turno para o qual se inscreveu, sendo observada a maior nota no caso de haver mais de um candidato nessa situação.

3.6 Após a aplicação do disposto no subitem 3.5 e finalizada a lista de inscritos na Lista de Espera da UNIFAL-MG, se ainda houver vagas (VENP - Vagas Eventualmente Não Preenchidas), poderão ser chamados:

- a) Candidatos inscritos, nos termos estabelecidos no ANEXO IV deste edital.
- b) Candidatos que, no ato da confirmação de interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG, se inscreveram para concorrer a uma vaga em outro curso (Nova Opção de Curso - Vagas Eventualmente Não Preenchidas), na mesma modalidade de vaga (vaga reservada ou ampla concorrência).
- c) Candidatos que não compareceram à Sessão Pública de Confirmação de Vagas de que trata o subitem 5.6.
- d) Candidatos inscritos na Lista de Espera do SiSU, mas que não confirmaram o interesse na Lista de Espera da UNIFAL-MG para o preenchimento das vagas dos cursos para os quais se inscreveram.

3.7 Os critérios para preenchimentos de eventuais vagas não preenchidas constam do Anexo IV deste edital.

3.8 A lista de classificados inscritos na Nova Opção de Curso (Vagas Eventualmente Não Preenchidas) somente será publicada se houver vaga remanescente.

3.9 No caso de não haver preenchimento das vagas reservadas em determinada modalidade (lista), estas serão remanejadas para outras modalidades (listas) e os candidatos serão convocados de acordo com o ordenamento contido na Lista de Espera da UNIFAL-MG, distribuídos nas seguintes listas e ordem de prioridade, respeitada a ordem de classificação das respectivas listas:

1º. Lista 10: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda

familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

2º. Lista 2: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3º. Lista 9: Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

4º. Lista 1: Candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

5º. Lista 14: Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

6º. Lista 6: Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

7º. Lista 13: Candidatos com deficiência que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

8º. Lista 5: Candidatos que, independentemente de renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

3.10 Se após o remanejamento ainda houver vagas, estas serão remanejadas para a modalidade de candidatos de Ampla Concorrência, figurando no fim da lista os candidatos que não atendam aos critérios da Lei nº 12.711/12 e suas alterações.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

4.1 A classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o candidato optou por concorrer ao se inscrever no processo seletivo SiSU, observado o limite de vagas disponíveis na UNIFAL-MG, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência.

4.1.1 Os candidatos que optarem por concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711/2012, e regulamentações em vigor, serão classificados dentro de cada um dos grupos e subgrupos constantes do art. 20 da Portaria Normativa MEC nº 21/2012, seguindo a ordem contida nas listas do item 3.9 deste edital.

4.2 No caso de empate entre candidatos no processo seletivo, será aplicado o § 2º do artigo 44 da Lei nº 9.394/96, que determina que terá prioridade de matrícula ou registro acadêmico o candidato que comprove ter renda familiar inferior a 10 (dez) salários mínimos na Ampla Concorrência ou nas Vagas Reservadas, ou ao de menor renda familiar, quando mais de um candidato preencher o critério inicial.

4.2.1 Havendo empate na reclassificação do candidato, serão observados os seguintes critérios:

I – candidato com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

II – candidato, independentemente da renda, que tenha cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

III - candidato com maior idade.

5. DAS CHAMADAS E SESSÕES PÚBLICAS DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS

5.1 As chamadas para o preenchimento de vagas da UNIFAL-MG ocorrerão por meio de SESSÃO PÚBLICA DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS e/ou diretamente para pré-matrícula (quando não houver sessão pública), incluindo os procedimentos para as vagas reservadas para as cotas.

5.1.1 É OBRIGATÓRIA a participação do candidato (ou do seu representante legal) na(s) Sessão(ões) Pública(s) que tenha sido convocado dentro das vagas ou convocado como excedente.

5.1.2 As convocações dos candidatos por meio da(s) Chamada(s) para Sessão(ões) Pública(s) e/ou diretamente para pré-matrículas e/ou para procedimento(s) de heteroidentificação (entrevista de candidato autodeclarado preto ou pardo) serão realizada(s) por meio de publicação no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

5.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de convocar candidatos a mais do que a quantidade de vagas disponíveis para participarem da Sessão Pública de Confirmação de Vaga.

5.3 Para o preenchimento de vagas de que trata este Edital, a UNIFAL-MG, observando as listas de classificação de candidatos de ampla concorrência e de vagas reservadas, fará quantas chamadas sucessivas forem necessárias e divulgará listas de classificação por curso dos candidatos que realizarem os dois procedimentos constantes no item 1.3 e subitens das Disposições Preliminares.

5.4 Para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vaga, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento original de identificação com foto.

5.4.1 São considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaporte dentro do prazo de validade, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei como identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97) e Carteira de Trabalho.

5.5 O candidato, convocado como excedente, que compareceu à Sessão Pública de Confirmação de Vaga, mas que não conseguiu a vaga, permanecerá nas listas de classificação (Lista de Ampla Concorrência e Listas de Vagas Reservadas) e poderá ser novamente convocado caso surja alguma vaga remanescente.

5.6 O candidato, convocado dentro do número de vagas ou como excedente, que não tiver comparecido à Sessão Pública de Confirmação de Vaga e/ou diretamente para a pré-matrícula, somente poderá ser convocado novamente depois que todos os candidatos da Lista de Espera da UNIFAL-VENP forem chamados.

5.7 O candidato convocado para participar da Sessão Pública de Confirmação de Vagas e/ou diretamente para a pré-matrícula deverá comparecer na data, no horário e local indicados na Chamada/Convocação. Recomenda-se estar no local com a antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos. Não será autorizada a sua presença após o horário marcado para início da Sessão Pública.

5.8 A UNIFAL-MG poderá publicar normas complementares para a participação do candidato ou de seu representante legal na Sessão Pública de Confirmação de Vaga e realização de pré-matrícula ou registro acadêmico, no caso de ter a vaga confirmada, e para a participação do candidato quanto ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de negros (pretos e pardos), no *link*:

<https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

5.9 Tendo participado da Sessão Pública de Confirmação da Vaga e tendo sido confirmada a vaga, o candidato será encaminhado imediatamente ao Setor de Matrículas do DRGCA (Departamento de Registros Gerais e Controle Acadêmico) para a realização da pré-matrícula ou registro acadêmico, que deverá ser, impreterivelmente, na data, local e horário a serem publicados no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

5.10 Diariamente, o candidato deverá verificar se foi convocado na chamada para procedimento de heteroidentificação (entrevista de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) e/ou para Sessão Pública de Confirmação da Vaga e/ou para pré-matrícula, no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, sendo de sua inteira responsabilidade tal acompanhamento.

5.11 Visando ampliar a divulgação das chamadas, além do previsto no item 5.10, a UNIFAL-MG poderá, a seu critério, utilizar-se de correspondência eletrônica, chamadas telefônicas ou outras formas de mensagens, sem prejuízos às obrigações dos candidatos de acompanharem as publicações na página da UNIFAL-MG na internet.

6 DA PRÉ-MATRÍCULA, MATRÍCULA OU DO REGISTRO ACADÊMICO

6.1 O candidato convocado na chamada regular do SiSU, ou para sessão pública para vagas remanescentes e/ou diretamente para pré-matrícula deverá realizar a sua pré-matrícula. Este procedimento consiste em:

1º - Enviar **toda documentação** elencada nos itens **6.1.1 e 6.1.2, em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema online**, disponível no endereço eletrônico: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>. O envio desta documentação deverá ser feito pelo candidato impreterivelmente até a data da realização da pré-matrícula, conforme cronogramas disponíveis no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

2º - Participar de Sessão Pública presencialmente na UNIFAL-MG e/ou comparecer à UNIFAL-MG diretamente para pré-matrícula (quando não houver sessão pública), assim como comparecer para entrevista/procedimento de heteroidentificação (vagas reservadas para cotas étnico-raciais), conforme constar da chamada/convocação.

6.1.1 Os documentos básicos a serem enviados são:

- a) Certificado de conclusão do ensino médio.
- b) Histórico escolar do ensino médio.
- c) Certidão de nascimento ou casamento.
- d) Prova de estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino, exceto para candidatos com idade superior a 46 anos.
- e) Certidão de quitação eleitoral disponível no *link* <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>.
- f) Uma fotografia 3x4 recente.
- g) Cadastro de Pessoa Física (CPF) disponível no *link* <http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/atcta/cpf/consultapublica.asp>.
- h) Carteira de Identidade.

i) Número do comprovante do preenchimento do questionário socioeconômico disponível no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/app/copeve/QuestionarioMatriculados/>.

j) Declaração negativa de matrícula ou registro acadêmico simultâneo em dois ou mais cursos de graduação na UNIFAL-MG ou em outra instituição pública de ensino superior e que não estuda com bolsa do PROUNI, nos termos da Lei 12.089/2009. (Declaração disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>)

6.1.2. Documentos conforme sua modalidade de cota a serem enviados são os listados no endereço: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

6.1.3 Não é necessária a autenticação de qualquer documento.

6.1.4 Quanto ao **certificado de conclusão e histórico Escolar** do ensino médio:

- 1) há escolas que no próprio histórico consta a declaração de conclusão de Ensino Médio;
- 2) caso a escola não tenha tempo hábil para expedir o histórico e certificado de conclusão do ensino médio, apresentar **declaração original** da escola de que concluiu o ensino médio com a data em que o histórico e o certificado estarão disponíveis.

6.2 Para participar da sessão pública para confirmação de vagas e/ou realização de pré-matrícula, o candidato, após ter enviado os documentos por meio do sistema *Online*, deverá comparecer ao *campus* que oferece o curso para o qual se inscreveu, nas datas prováveis constantes no Cronograma disposto no Anexo III. Os endereços dos *campi* estão disponíveis, na parte inferior do *link* da UNIFAL-MG, www.unifal-mg.edu.br.

6.2.1 Procuração/autorização: se a pré-matrícula e/ou a participação da sessão pública de confirmação de vagas for realizada por representante, este deverá apresentar documento que o autorize a praticar estes atos, bem como documento de identidade com foto **original** do procurador e cópia do documento de identidade com foto do candidato.

6.2.1.1 Para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas é obrigatória a presença do candidato no procedimento de heteroidentificação (entrevista realizada pela comissão de verificação), não sendo permitida representação por procuração.

6.3 O candidato que, no ato da pré-matrícula, não apresentar o Certificado de Conclusão do Ensino Médio **original** (ou documento previsto no subitem 6.1.4), perderá o direito à vaga na UNIFAL-MG.

6.4 Compete exclusivamente ao candidato se certificar das datas, convocações e horários para realização da pré-matrícula/registro acadêmico, bem como dos documentos necessários para a sua realização, estando estas informações disponíveis no *link*: www.unifal-mg.edu.br/sisu/

6.5 O candidato que tiver realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, no todo ou em parte, deverá apresentar, no ato da matrícula ou registro acadêmico, parecer de equivalência de estudos emitido pela Secretaria de Educação de qualquer Estado da União, devendo estar o documento em língua estrangeira visado pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhado da respectiva tradução juramentada.

6.6 Não se admitirá, em hipótese alguma, pré-matrícula e/ou matrícula/registro acadêmico condicional.

6.7 Todo candidato convocado deverá:

- 1) providenciar até a data da Sessão Pública de Confirmação de Vagas e/ou de pré-matrícula a

documentação indicada nos *links*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> para a qual foi convocado e encaminhar a documentação em formato digital .PDF, EXCLUSIVAMENTE por meio de Sistema online, disponível no endereço eletrônico <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>;

2) deverá preencher o questionário disponível em: <http://sistemas.UNIFAL-MG.edu.br/app/copeve/questionariomatriculados/>.

6.8 Os candidatos, **no ato da pré-matrícula** e em local a ser definido, deverão apresentar o histórico escolar, o certificado do ensino médio (ou documento previsto no subitem 6.1.4) e documento de identidade com foto, **TODOS originais**.

6.8.1 O candidato classificado em uma das modalidades de pessoas com deficiência (listas 9, 10, 13 e 14) deverá apresentar, também, no ato **da pré-matrícula, laudo médico** legível e **original**, emitido com menos de 90 dias que antecedem a Chamada Regular do Sisu, conforme documentos para pré-matrícula disponíveis no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

6.9 O candidato classificado em uma das modalidades de vagas reservadas (listas 2, 6, 9, 10, 13 e 14) e que tenha a vaga confirmada terá sua documentação analisada por Comissões Especiais e/ou servidor(es) designado(s).

6.9.1 Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas serão convocados para entrevista, como procedimento de heteroidentificação complementar, a ser realizada por Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), especialmente nomeada pelo Reitor para essa finalidade, sendo neste caso **obrigatória a presença** do candidato, sob pena de sua exclusão da lista de classificados naquela modalidade de cotas.

6.9.1.1 A critério da UNIFAL-MG, **poderão ser convocados candidatos excedentes** para o procedimento de heteroidentificação, por meio de publicação no endereço no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

6.9.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de não fazer análise de documentação para pré-matrícula e/ou para análise de renda (avaliação socioeconômica) e/ou para análise de deficiência do candidato à vaga reservada para a modalidade de cota, cujo respectivo resultado já tenha sido indeferido e expirado o prazo para recurso e/ou tenha sido negado provimento.

6.9.3 O responsável pela análise de renda (avaliação socioeconômica) poderá solicitar ao candidato a apresentação de documentos durante o processo de análise, bem como poderá realizar visitas *in loco*, se julgar necessário.

6.9.4 As Comissões Especiais poderão solicitar a apresentação de documentos, bem como agendar nova data e horário de entrevista para a conclusão da análise.

6.10 É de exclusiva responsabilidade do candidato que concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto nas Leis nº. 12.711/2012 e suas alterações se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer a essas vagas sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga, caso não comprove que cumpre os requisitos estipulados.

6.11 O candidato terá sua pré-matrícula automaticamente indeferida em caso de indeferimento na análise de renda (avaliação socioeconômica) e/ou na análise da veracidade da autodeclaração de negros (procedimento de heteroidentificação de pretos e pardos) ou indígenas e/ou da análise de documentos de

matrícula para comprovação de deficiência.

7 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

7.1 Caberá impugnação ao edital do processo seletivo, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, aos cuidados da DIPS, acompanhado das respectivas razões, até o 3º (terceiro) dia útil, contados da data de sua publicação no Diário Oficial da União.

7.1.1 O pedido de impugnação das normas do edital deverá ser apresentado por escrito em letra de forma ou digitado, e deverá ser protocolado somente no Setor de Protocolo da UNIFAL-MG, localizado em um dos seus *campi*, nos seguintes endereços:

·*Campus* Alfenas - Sede: Prédio O – Sala 300-A, de segunda a quinta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 22h / na sexta-feira, das 07h às 11h, das 13h às 17h e das 18h às 21h.

·*Campus* Poços de Caldas: Sala F 201, de segunda a sexta, das 8h às 21h20min.

·*Campus* Varginha: Sala B 113, nos horários das 8h às 11h e das 13h às 17h.

7.1.2 O Reitor decidirá no prazo de até 03 (três) dias úteis.

7.1.3 Não será aceito pedido de impugnação via postal, via fax, via correio eletrônico ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior.

7.1.4 Não caberá recurso da decisão do pedido de impugnação do Edital.

7.2 Se a pré-matrícula do candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas for indeferida por motivo relacionado diretamente à documentação de cotas ou por procedimento de heteroidentificação, o candidato poderá interpor recurso até o 3º (terceiro) dia útil, da data da publicação do indeferimento no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

7.2.1 O recurso deverá ser interposto pelo próprio candidato, podendo ser utilizado modelo disponível no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu>, na aba FORMULÁRIOS, acompanhado das justificativas e documentos comprobatórios, se for o caso e necessário. O recurso deverá ser enviado **EXCLUSIVAMENTE** v i a **Sistema online**, em **formato PDF.**, disponível no *link*: <http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formulariodocumentacao.php>

7.2.2 Não será admitido, em hipótese alguma, o envio de documentos, pelo candidato à vaga reservada para as modalidades de cotas, fora do prazo estabelecido, por se tratar de documentos exigidos para a pré-matrícula.

7.2.3 Especificamente para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas, será constituída pelo Reitor da UNIFAL-MG Comissão Recursal, composta por 3(três) membros, a qual julgará o recurso.

7.2.4 Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação complementar dos candidatos negros (pretos e pardos), o parecer emitido pela Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

7.2.5 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recurso.

7.2.6 Não serão aceitos recursos de recurso e/ou recursos intempestivos.

7.3 O resultado da impugnação ou da interposição do recurso se dará no prazo de até 5(cinco) dias úteis, a partir da data máxima para interposição da impugnação ou do recurso, podendo ser ampliado por motivo de força maior ou caso fortuito, a critério da UNIFAL-MG. O resultado será divulgado no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>.

7.4 Durante a tramitação e julgamento do recurso, serão assegurados ao candidato o direito à frequência às aulas e a realização de avaliações.

7.5 Após exauridas as possibilidades de recursos e julgamentos previstos neste edital, se negado provimento, o candidato será eliminado do processo seletivo, passando a ser proibida sua frequência às aulas e a realização de avaliações.

7.6 Não será aceito recurso via postal, via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio diferente do estabelecido, ou fora do prazo, ainda que por motivos de força maior.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Todas as Normas e os Avisos com a indicação de documentos e procedimentos para a realização de pré-matrícula, matrícula ou registro acadêmico estarão publicados no endereço <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/> e integram este Edital, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento diário de todas as informações constantes nos endereços eletrônicos indicados neste item.

8.2 Este Edital, anexos, normas, legislações e documentos citados encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

8.3 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por falta ao acesso a conteúdos e publicações por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso e/ou a transferência de dados.

8.4 A UNIFAL-MG divulgará em até 30 (trinta) dias úteis após a realização da matrícula ou registro acadêmico, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao último dia de matrícula ou registro acadêmico em cada chamada, a relação de matrículas ou registros acadêmicos deferidos, no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

8.5 Todos os horários citados neste Edital são de acordo com o horário oficial de Brasília-DF.

8.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, mediante proposta da Diretoria de Processos Seletivos (DIPS).

8.7 Este edital, na íntegra, será publicado no *link*: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

Prof. Alessandro Antônio Costa Pereira

Reitor em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Antônio Costa Pereira, Reitor em exercício**, em 15/01/2020, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0252377 e o código CRC 6A5700DB.

9. ANEXOS

ANEXO I – DOS CURSOS E DAS VAGAS

CAMPUS SEDE ALFENAS-MG

Curso	Modalidade:	Turno	Vagas Reservadas (Lei N° 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Biomedicina	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Botecnologia	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Ciências Biológicas	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Ciência da Computação	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Ciências Sociais	Licenciatura	Noturno	2	3	2	3	-	-	-	-	10	20
Ciências Sociais	Bacharelado	Noturno	2	3	2	3	-	-	-	-	10	20
Enfermagem	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Farmácia	Bacharelado	Integral	5	6	5	6	1	1	-	1	25	50
Física	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Fisioterapia	Bacharelado	Integral	5	6	5	6	1	1	-	1	25	50
História	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Geografia	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Geografia	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Letras- Língua Estrangeira	Bacharelado	Integral	3	5	3	4	-	-	-	-	15	30
Letras- Português e Literatura da Língua Portuguesa	Licenciatura	Noturno	3	5	3	4	-	-	-	-	15	30
Matemática	Licenciatura	Noturno	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40
Medicina	Bacharelado	Integral	5	8	5	8	1	1	1	1	30	60

Nutrição	Bacharelado	Integral	5	6	5	5	-	1	-	1	22	45
Odontologia	Bacharelado	Integral	5	6	5	6	1	1	-	1	25	50
Pedagogia	Bacharelado	Integral	4	5	4	5	-	1	-	1	20	40

CAMPUS POÇOS DE CALDAS-MG

Curso	Modalidade:	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	Bacharelado	Integral	6	9	6	8	1	1	1	1	33	66

Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, também, por meio de edital específico, a **continuidade da formação** com o tempo mínimo adicional e 2 anos, respectivamente, nos seguintes cursos: Engenharia Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.

Curso	Modalidade:	Turno	L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14	Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia (BCT)	Bacharelado	Noturno	6	9	6	8	1		

Obs.: Com o tempo mínimo de integralização de 3 anos, o curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia permitirá, também, por meio de edital específico, a **continuidade da formação** com o tempo mínimo adicional e 2 anos, respectivamente, nos seguintes cursos: Engenharia Ambiental; Engenharia de Minas; Engenharia Química.

CAMPUS VARGINHA-MG

Curso	Modalidade:	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia (BCE)	Bacharelado	Integral	11	13	10	13	1	1	1	1	51	102

Obs: Com o tempo de mínimo de integralização de 3 anos, o curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia permitirá, também, por meio de edital específico, a **continuidade de formação** com tempo mínimo adicional de 1,5 ano, respectivamente, nos seguintes cursos: **Administração Pública; Ciências Econômicas; Ciências Atuariais, Ciências Contábeis.**

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Administração Pública	Bacharelado	Integral	1	2	1	2	-	-	-	-	6	12

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Atuariais	Bacharelado	Integral	1	2	1	2	-	-	-	-	6	12

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Econômicas	Bacharelado	Integral	1	2	1	2	-	-	-	-	6	12

Curso	Modalidade	Turno	Vagas Reservadas (Lei Nº 12.711 e alterações)								Vagas Ampla Concorrência A0	Total de Vagas
			L1	L2	L5	L6	L9	L10	L13	L14		
Ciências Contábeis	Bacharelado	Integral	1	2	1	2	-	-	-	-	6	12

ANEXO II

CRONOGRAMA PARA PARTICIPAÇÃO DA LISTA DE ESPERA DA UNIFAL-MG

Para concorrer a uma vaga, o candidato deverá realizar os dois procedimentos:		
1º procedimento: Manifestar interesse em participar da Lista de espera do SiSU, indicando a UNIFAL-MG como 1ª opção.	29/1/2020 a 4/2/2020	Acessar http://sisu.mec.gov.br/ com o número de inscrição e CONFIRMAR que pretende permanecer na Lista de Espera do SiSU.
2º procedimento: Realizar a Confirmação Online de que pretende permanecer na Lista de Espera da	8/2/2020 a 11/2/2020	Acessar: http://sistemas.unifal-mg.edu.br/app/copeve/ingresso/formularioconfirmacaointeresse.php , informar nº de inscrição e CPF e CONFIRMAR que pretende permanecer na Lista de Espera da UNIFAL-MG .

UNIFAL-MG.		
DA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Divulgação da Classificação Geral do Candidato na Lista de Espera da UNIFAL-MG	12/2/2020	Acessar https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/ para verificar em qual posição está na Classificação Geral.

ANEXO III

CRONOGRAMA DAS CHAMADAS/CONVOCAÇÕES, SESSÕES PÚBLICAS DE CONFIRMAÇÃO DE VAGAS E/OU PRÉ-MATRÍCULAS

DATAS <i>PROVÁVEIS</i>		
<i>Campus</i>	Chamadas/Convocações	Sessões públicas e/ou pré-matrícula
Alfenas	12/2/2020	17 e 18/2/2020
Poços de Caldas	12/2/2020	17 e 18/2/2020
Varginha	12/2/2020	17 e 18/2/2020
Alfenas	20/2/2020	27/2/2020
Poços de Caldas	20/2/2020	27/2/2020
Varginha	20/2/2020	27/2/2020
Alfenas	28/2/2020	3/3/2020
Poços de Caldas	28/2/2020	4/3/2020
Varginha	28/2/2020	4/3/2020
Alfenas	5/3/2020	9/3/2020
Poços de Caldas	5/3/2020	9/3/2020
Varginha	5/3/2020	9/3/2020
Alfenas	10/3/2020	13/3/2020
Poços de Caldas	10/3/2020	13/3/2020
Varginha	10/3/2020	13/3/2020

Atenção: Havendo vagas remanescentes após **13/3/2020**, novas chamadas serão realizadas e publicadas no link: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>

ANEXO IV

DOS CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DE EVENTUAIS VAGAS

(VENP – Vagas eventualmente não preenchidas)

1. Seguindo a classificação de inscritos e modalidade de vagas em cada curso, não havendo candidatos inscritos na Lista de Espera da UNIFAL-MG e havendo vagas eventualmente não preenchidas, serão observados os seguintes critérios:

a) Não havendo candidatos inscritos para cada curso, em um turno, e havendo candidatos inscritos para o mesmo curso, em outro turno, a DIPS poderá chamar os candidatos utilizando a Lista de Espera da

UNIFAL-MG, observando as modalidades de vagas (vagas reservadas e ampla concorrência), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas, e/ou diretamente para a pré-matrícula, que não tenha sido excluído na respectiva modalidade.

b) Não havendo candidatos inscritos para algum dos cursos de: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia; Administração Pública; Ciências Econômicas; Ciências Atuariais; e Ciências Contábeis, e, havendo candidatos inscritos para qualquer outro, dentre estes cursos, a DIPS poderá chamar os candidatos utilizando a Lista de Espera da UNIFAL-MG, observando as modalidades de vagas (vagas reservadas e ampla concorrência), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e/ou diretamente para pré-matrícula que não tenha sido excluído na respectiva modalidade.

c) Não havendo candidatos inscritos para o curso na modalidade Bacharelado e havendo candidatos inscritos para o mesmo curso na modalidade Licenciatura, ou vice-versa, a DIPS utilizará a Lista de Espera da UNIFAL-MG, observando as modalidades de vagas (vagas reservadas e ampla concorrência), iniciando a chamada pelo primeiro candidato subsequente ao último candidato convocado para Sessão Pública de Ocupação de Vagas e/ou diretamente para pré-matrícula que não tenha sido excluído na respectiva modalidade.

d) Para concorrer a uma vaga - VENP, o candidato deverá realizar os procedimentos constantes nos itens 1.2 e 1.3 deste Edital.

ANEXO V

DOS PROCEDIMENTOS, NORMAS, PRAZOS E ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS

PARA OS CANDIDATOS COTISTAS

1. Em cumprimento às Leis nº 12.711/2012 e nº 13.409/2016, assim como a Resolução nº 55, 04-12-2018, do Conselho Universitário da UNIFAL-MG, será constituída Comissão de verificação de indígenas ou para realização de procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração de candidatos cotistas negros (pretos e pardos) (CAVANE), com competência deliberativa para deferimento ou indeferimento da autodeclaração de candidatos à reserva de vagas para negros (pretos e pardos) ou indígenas.

1.1. Considera-se procedimento de heteroidentificação complementar a identificação por terceiros da condição autodeclarada, por meio de entrevista.

2. Os candidatos deverão se apresentar perante a Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) levando documento oficial original com foto. A ausência de documento com foto implica a invalidação automática da autodeclaração e a sua exclusão da lista de classificados, naquela modalidade.

2.1. O procedimento de heteroidentificação complementar será realizado exclusivamente na presença do candidato.

3. Os candidatos negros (pretos e pardos) e indígenas deverão entregar à Comissão, no ato da entrevista, a Declaração, conforme modelo disponível em: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu>, de acordo com a modalidade de vaga para a qual se inscreveu, impressa e assinada por si (para maiores de dezoito (18)

anos) ou por responsável (para menores de dezoito (18) anos), sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade as informações prestadas.

4. A entrevista estruturada, com duração prevista de 5 (cinco) minutos a 10 (dez) minutos, versará sobre as questões relacionadas exclusivamente ao fenótipo do(a) candidato(a).

5. A entrevista será gravada em áudio e vídeo pela UNIFAL-MG, para utilização posterior na avaliação de recursos que venham a ser protocolados por candidatos cujas autodeclarações sejam rejeitadas. As gravações ficarão armazenadas na Instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

5.1 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado do processo seletivo.

6. É vedada a gravação em áudio e/ou vídeo da entrevista por qualquer outra pessoa presente na realização da entrevista além da gravação oficial da UNIFAL-MG.

7. A Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE), antes de iniciar a entrevista, poderá orientar o(a) candidato(a) informando-o(a) dessa vedação e solicitar que mantenha desligados seus aparelhos celulares e equipamentos eletrônicos.

8. O candidato poderá ter acesso à gravação, sendo agendados dia, horário e local para que, acompanhado de um servidor da UNIFAL-MG, possa assistir à entrevista no campus onde o curso para o qual se inscreveu é ofertado. Para tanto, deverá protocolar um pedido à DIPS, no Setor de Protocolo do respectivo campus.

9. Em caso de candidatos(as) menores de 18 anos, será permitida a presença de responsável legal. Nas demais situações, não será permitida a presença de outras pessoas e acompanhantes, exceto para aqueles(as) que demandarem por motivo de deficiência ou doença.

10. Na hipótese de indeferimento de matrícula decorrente da análise da veracidade da autodeclaração (pretos, pardos e indígenas), o candidato que desejar interpor recurso deverá observar prazos e procedimentos constantes no item 7 e subitens deste edital.

11. O recurso, dirigido à Comissão Recursal, deverá ser enviado **exclusivamente** via Sistema online, em **formato PDF**, conforme item 7.2.1 do presente edital. A Comissão Recursal fará a análise e julgamento do recurso, deferindo ou indeferindo-o.

12. A Comissão de verificação/Comissão de Aferição de Veracidade de Autodeclaração de Candidatos(as) Negros(as) (CAVANE) e a Comissão Recursal seguirão os seguintes **critérios**:

12.1 Negros (pretos e pardos): será considerado, única e exclusivamente, o fenótipo negro como base para análise e validação, ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação complementar, excluídas as considerações sobre a ascendência e/ou quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados.

12.1.1 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais que permitirão confirmar ou não a autodeclaração.

12.2: Indígenas: os candidatos devem apresentar o Termo de Autodeclaração de Identidade Indígena – TADII, acompanhado da seguinte documentação:

a) RANI – Registro de Nascimento Indígena e/ou Carta de Recomendação, emitida por liderança

indígena reconhecida ou ancião indígena reconhecido ou personalidade indígena de reputação pública reconhecida ou órgão indigenista e/ou Histórico Escolar emitido por escola indígena;

b) Memorial de Educação Indígena (texto dissertativo sobre a trajetória de vida do ponto de vista dos estabelecimentos escolares que frequentou, dos processos educativos indígenas que participou, e indicando explicitamente o nível de apropriação da língua indígena – compreende, lê, escreve, fala).

13. A CAVANE deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.

13.1 O teor do parecer motivado será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011.

14. O resultado do procedimento de heteroidentificação complementar será publicado no sítio eletrônico da UNIFAL-MG, do qual constarão os dados de identificação do candidato, a conclusão do parecer da CAVANE a respeito da confirmação ou não da autodeclaração (deferido ou indeferido).

15. Serão resguardados o sigilo dos nomes dos membros da CAVANE, podendo ser disponibilizados aos órgãos de controle interno e externo, se requeridos.

16. Os candidatos com deficiência deverão observar a documentação e procedimentos constantes deste edital e publicações disponíveis no link eletrônico: <https://www.unifal-mg.edu.br/sisu/>, as quais compõem este edital.

16.1 Documentos a serem apresentados pelos candidatos convocados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência: Laudo médico, legível e original, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), emitido com menos de 90 dias que antecedem a Chamada Regular do Sisu, contendo os seguintes dados: nome completo do candidato, identidade, número do CPF, endereço, data, assinatura, carimbo e número do CRM do médico responsável.

16.2 A UNIFAL-MG se reserva o direito de constituir Comissão de Verificação, constituída de uma equipe multiprofissional, a ser designada pelo Reitor para averiguação dos documentos e avaliação dos candidatos, podendo inclusive realizar entrevistas com o candidato, se julgar necessário. Documentos complementares poderão ser solicitados pela comissão durante o processo de análise.